



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 07 / 2020

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO  
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
1363, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998”**

A Câmara municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 1363, de 23 de outubro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

III – A menor distância, medida em linha reta (considerando o raio) entre dois postos de abastecimento e serviços, não poderá ser inferior a 100 (cem) metros.

“Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
João Carlos Ferreira

Vereador

**Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo**

144/2020  
27/10/2020